



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.081/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) **Enfermeiro, de 40 (quarenta) horas semanais**, Padrão QS-02 (20h) multiplicado por dois, conforme previsto no art. 3º e descrição das atribuições previstas no item 3 (três) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 1.998/2014.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, com prova escrita ou por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na função.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogável por igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>10.301.0016.1010 - IMPLANT. E QUALIF. DE PROGR. DE SAÚDE</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2016.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se